EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL). A ABEL é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a congregar escolas, centros de treinamento, institutos de estudo e pesquisa ou entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal.

O convênio permitirá estabelecer a cooperação técnico-cientifica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implantação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a Câmara.

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2023.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| VER. HAMILTON SOSSMEIER  Presidente | | | | | | |
|  |  | | | | |
| VER. MOISÉS MALUCO DO BEM  1º Vice-Presidente | | | VERª. CLÁUDIA ARAÚJO  2ª Vice-Presidente | | | |
|  | |  | |  | | |
| VER. ALVONI MEDINA  1ª Secretário | |  | | | VER. AIRTO FERRONATO  2ª Secretário | |
|  | |  | | |  | |
| VERª. LOURDES SPRENGER  3ª Secretária | |  | | | VER. ALDACIR OLIBONI  4º Secretário | |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Autoriza a Câmara Municipal de Porto Alegre a filiar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL).**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Porto Alegre autorizada a filiar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL).

**§ 1º**  A filiação de que trata o *caput* deste artigo inclui o desembolso de contribuição fixada pela Assembleia Geral da entidade associativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**§ 2º** A manutenção do interesse público que fundamenta a filiação deverá ser reavaliada anualmente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.